



Câmara Municipal de Ourém

União e Trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017002

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 002/ 2017

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017002, QUE SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM** E EMPRESA **OLIVEIRA E BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ: nº 15.566.849/0001-02, COMO ABAIXO DESCRITO:

Por este instrumento particular A Câmara Municipal de Ourém, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.361.845/0001-26 com sede na Av. Trav. Tembés, nº150, Centro, Ourém doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo Ilmoº. Sr. FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade do Arraial do Caeté, portador do CPF nº 423.136.432-04 e RG. nº 2729334 SEGUP/PA, e do outro lado a empresa **OLIVEIRA E BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ: nº 15.566.849/0001-02, com sede na Av. 29 de dezembro, 1733, centro, Capitão Poço, Estado do Pará, CEP 68.650-000, doravante denominada CONTRATADA, resolveram celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei Nº 8.883/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2017002, celebrado entre a Câmara Municipal de Ourém e **OLIVEIRA E BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, em 06 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato, iniciando-se o mesmo em **01 de janeiro de 2018** e findando em **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Ourém

União e Trabalho

3.1- Os preços dos serviços ora contratados são os seguintes:

a) Em relação aos serviços efetivamente prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), da seguinte forma: parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado entre as partes em 06 de janeiro de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ourém, 28 de dezembro de 2017.

FRANCISCO ROBERTO UCHÔA CRUZ
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

OLIVEIRA E BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
CNPJ: nº 15.566.849/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ CPF nº _____

2ª _____ CPF nº _____